



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR
COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL

EDITAL Nº 01/2019 – CONSUP, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

REGRAS PARA ASSEMBLEIA GERAL

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO, DISCENTES E EGRESSOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO IFAP

De acordo com Edital nº 01/2019/CONSUP, que objetiva escolha dos membros representantes Docentes, Técnico-administrativos em Educação, Discentes e Egressos para compor o Conselho Superior do Ifap, nos termos do §3º, do artigo 10, da Lei nº 11.892/2008, o Art. 8º do Estatuto do Ifap e o disposto pela Resolução nº 35/2013/CONSUP, a Comissão Deflagadora do Processo Eleitoral convoca-os para Assembleia Geral com a seguinte pauta:

-Eleição direta de Docentes, Técnico-administrativos em Educação, Discentes e Egressos como membros do Conselho Superior do Ifap.

CRONOGRAMA DAS ASSEMBLEIAS

CAMPUS	CATEGORIA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
PORTO GRANDE	Egresso	11/11/2019	17:30h	Auditório do Campus Porto Grande
	Técnico		14h	
	Discente		16h e 20h	
	Docente		15h	
MACAPÁ	Egresso	12/11/2019	09h	Auditório do Campus Macapá
	Técnico		14h	
	Discente		10h / 16h e 20h	
	Docente		15h	
LARANJAL DO JARI	Egresso	14/11/2019	09h	Campus Laranjal do Jari
	Técnico		14h	
	Discente		10h / 16h e 20h	
	Docente		15h	
SANTANA	Egresso	18/11/2019	17:30h	Auditório do Campus Santana
	Técnico		14h	
	Discente		16h e 20h	
	Docente		15h	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR
COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Requisitos para concorrer às vagas, conforme Artigos 7º e 8º do Edital nº 01/2019/CONSUP:

Art. 7º São elegíveis em suas respectivas categorias os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

- I. Ser servidor docente efetivo e ativo do quadro pessoal permanente do IFAP;
- II. Ser servidor técnico-administrativo efetivo e ativo do quadro pessoal permanente do IFAP.
- III. Ser discente com idade mínima de 16 anos e estar regularmente matriculado em cursos técnicos de nível médio ou superior e pós-graduação, modalidade presencial ou a distância.
- IV. Ter colado grau em curso regular, de nível médio ou superior e pós-graduação, presencial ou a distância, ofertado pelo IFAP.

Parágrafo único. Os servidores efetivos, docentes ou técnico-administrativos, lotados nos Campi, em exercício na Reitoria ou em outra unidade do IFAP, poderão ser candidatos representando o Campus de origem/lotação e votarão na sua unidade de lotação.

Art. 8º Não poderão inscrever-se como candidatos:

- I. Servidores em licença sem vencimento;
- II. Servidores à disposição de outros órgãos;
- III. Servidores em capacitação sob regime presencial com portaria de afastamento, para essa finalidade, assinada pelo Dirigente Máximo da Instituição;
- IV. Discentes cursando último ano de seus cursos.
- V. Egressos que não residam no Estado, exceto os que morem em cidades contíguas à do Campus por onde esteja concorrendo.

Parágrafo único. Servidores lotados na Reitoria, ainda que em exercício nos campi não têm direito a se inscrever nem a concorrer à vaga no Conselho Superior.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR
COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL

DA CONDUÇÃO DAS AÇÕES DURANTE A REALIZAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS:

- I. Os membros da Comissão Eleitoral conduzirão as Assembleias para escolha dos representantes de cada categoria.
- II. Com coro representativo de docentes, técnicos, discentes e egressos, conforme horário estabelecido no cronograma, os membros da Comissão Eleitoral anunciarão a condução dos trabalhos, solicitando aos presentes que manifestem-se livremente, caso tenham interesse, serem representantes de suas categorias (docentes, técnicos, discentes e egressos).
- III. Após manifestação dos representantes interessados, será relacionado os nomes e será iniciada a votação de forma direta;
- III. Em cada categoria serão escolhidos 2 (dois) representantes através do voto direto de seus pares.
- IV. Após a escolha de cada classe/categoria (docentes, técnicos, discentes e egressos) será divulgado o resultado, posteriormente, as ATAS serão elaboradas e encaminhadas com os resultados das Assembleias.

Macapá-AP, 05 de Novembro de 2019.

COMISSÃO DEFLAGRADORA DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSUP
Portaria nº 18/2019/CONSUP/IFAP